DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO N.º 2.054/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: "REGULAMENTA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Domingos Mente Lopes, Prefeito do Município Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o Município de Euclides da Cunha Paulista realizará o campeonato municipal de futsal, e para tanto, é necessário fixar algumas regras;

DECRETA:

REGULAMENTA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL

I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – O campeonato de futsal de Euclides da Cunha Paulista tem por finalidade promover o intercâmbio social e esportivo, além de desenvolver a prática da modalidade no município de Euclides da Cunha Paulista.

II – DA CATEGORIA

Artigo 2º – Será disputada em categoria única.

Parágrafo Único – Não há idade máxima para participação no campeonato de futsal do município de Euclides da Cunha Paulista. A idade mínima é de 16 (dezesseis) anos completos, não sendo permitida a participação de atletas com idade inferior.

III – PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º – Início no sábado, dia 25 de janeiro de 2025, e término no sábado, dia 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único: Nos demais anos, as datas serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

IV – CONGRESSO TÉCNICO E REUNIÃO

Artigo 4º – O Congresso Técnico e a reunião ocorreram no dia 22 de janeiro de 2025, com os membros das equipes, no Ginásio Municipal, onde foram estabelecidos os acordos.

Parágrafo Único: Nos demais anos, a data será divulgada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

V – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º – O campeonato de futsal de Euclides da Cunha Paulista é destinado à população euclidense e conta com a participação de toda a comunidade na sua realização, visto que essa competição faz parte da cultura local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Parágrafo Único – O atleta somente poderá participar se for morador do município, comprovando residência por meio de título de eleitor e outro documento oficial.

Artigo 6º – São condições fundamentais para que um atleta ou dirigente participe dos jogos e competições em todas as fases:

a) Inscrição na data estipulada pela comissão organizadora dos jogos;
b) Respeitar as decisões definidas em reuniões;
c) Respeitar as regras e decretos municipais referentes ao campeonato de futsal;
d) Não incluir atletas menores de 16 (dezesseis) anos completos;
e) Não exceder o número de 12 (doze) atletas por equipe, conforme pré-definido em reuniões;
f) Comprovar cidadania euclidense, portando documento oficial com foto;
g) Poderão ser inscritos no campeonato até 2 (dois) atletas de outro município, respeitando o limite máximo de 12 (doze) atletas por equipe;
h) Todos os atletas deverão portar documento com foto e título de eleitor. A comissão organizadora poderá requisitar os documentos para confirmação de dados;
i) Assistentes técnicos e preparadores físicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Educação Física e apresentar documentação comprobatória (CREF).

Parágrafo Primeiro: As equipes classificadas para a fase final dos jogos que desistirem da participação deverão justificar por meio de ofício protocolado na Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, dirigido ao Secretário de Esporte e Lazer do município, no prazo estabelecido no calendário oficial. Caso a justificativa não seja apresentada no prazo, a equipe ficará impedida de participar no ano seguinte.

Parágrafo Segundo – As equipes desistentes serão substituídas pelas equipes classificadas na ordem subsequente de sua colocação.

Parágrafo Terceiro – Em nenhuma hipótese poderá haver substituição de atletas na relação nominal.

Artigo 10 – As relações nominais das equipes classificadas para a fase final do campeonato municipal serão vinculadas à Secretaria de Esportes.

Parágrafo Primeiro – Para a final do campeonato, as equipes classificadas deverão definir, entre os atletas que constam na relação nominal original, os 12 (doze) atletas que irão participar.

Parágrafo Segundo – As relações nominais para a fase final deverão ser entregues à Comissão de Controle da Secretaria de Esportes, obedecendo ao cronograma do calendário oficial do município.

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento do cronograma estabelecido implicará no impedimento de participação da equipe.

VII – DOS JOGOS

Artigo 11 – As partidas terão a duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em dois tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

minutos.

Artigo 12 – Será considerada mandante a equipe que se encontrar à esquerda na programação dos jogos. Caso haja coincidência na cor dos uniformes, caberá a essa equipe providenciar a troca no prazo de 15 (quinze) minutos. A equipe do lado direito da programação poderá usar do Fair Play e realizar a troca do uniforme, caso julgue necessário.

Artigo 13 – Será admitida uma tolerância de 15 (quinze) minutos sobre o horário marcado para os jogos, exceto na fase final, quando a tolerância será de 10 (dez) minutos. A equipe que não se apresentar nesse prazo será considerada perdedora por "W.O.".

Parágrafo Único – Será computado o placar de 1 x 0 para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em qualquer fase.

Artigo 14 – Configuram abandono as seguintes situações:

I -Deixar de comparecer após a inscrição;

II - Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno, quando não houver possibilidade de classificação para a fase subsequente;

III - Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno (grupo único), quando não houver possibilidade de ser o primeiro colocado;

IV - Ausentar-se de duas partidas programadas;

V - Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;

VI -Comparecer ao local da competição e se recusar a jogar;

VII - Não comparecer a qualquer partida no sistema de eliminatória simples.

Parágrafo Primeiro – As equipes que abandonarem a competição em qualquer fase serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando sujeitas a outras penalidades aplicadas pelos órgãos judicantes do município.

Parágrafo Segundo – Configurado o abandono, serão considerados nulos os resultados das partidas já realizadas pela equipe na fase.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal ou os responsáveis pelas equipes deverão apresentar justificativa fundamentada, por escrito, até as 17h do primeiro dia útil após o ocorrido, para apreciação da Chefia, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

VIII – FORMA DE DISPUTA

Artigo 15 – O campeonato de futsal de Euclides da Cunha Paulista será regido pelas regras oficiais da modalidade, observadas as exceções previstas neste regulamento.

Artigo 16 – O campeonato será disputado em três fases, classificando-se as equipes conforme critérios definidos na Portaria do Sistema de Disputa:

1. Fase de grupos;
2. Classificação do 1° e 2° colocados de cada chave;
3. Semifinais e finais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Artigo 17 – Em todas as fases, será classificada a equipe que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate, para efeito de classificação, as equipes somarão 1 ponto cada.
Parágrafo Primeiro – Para as oito equipes participantes:
I - A prioridade será pelo maior número de vitórias na fase;
Persistindo o empate, classifica-se a equipe com o maior saldo de gols nos jogos disputados entre si na fase;
II - Em caso de persistência, classifica-se a equipe com o maior número de gols marcados nos jogos disputados entre si na fase;
III - Persistindo o empate, classifica-se a equipe com o maior saldo de gols em todas as partidas realizadas na fase do empate;
IV - Caso o empate continue, a decisão será por sorteio.
V - Caso necessário, serão cobradas penalidades máximas alternadas, conforme a regulamentação oficial.
Parágrafo Segundo – Entende-se por saldo de gols a diferença entre o total de gols marcados e o total de gols sofridos pela equipe. Se a equipe não sofrer gols (zero), será utilizado o quociente 0,99 para a divisão.
Artigo 18 – O responsável pela fase resolverá os casos omissos referentes ao sistema de disputa.
Artigo 19 – A fase de grupos será disputada por oito equipes.

IX – DA PONTUAÇÃO

Artigo 20 – Na fase disputada em sistema de grupo, a tabela de pontuação será:
I - Vitória: 03 (três) pontos;
II - Empate: 02 (dois) pontos;
III - Derrota: 00 (um) ponto;
IV - Ausência: 03 (três) ponto.

X – DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Artigo 21 – A delegação de cada equipe será composta por:
I - Técnico;
II - 12 atletas;
III - Preparador físico;
IV - Massagista.

XII – DA ARBITRAGEM

Artigo 22 – A arbitragem será de responsabilidade da Secretaria de Esportes.

XIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 23 – O atleta, técnico, assistente técnico ou dirigente expulso pelo árbitro estará automaticamente suspenso por uma partida, independentemente de outras punições impostas pela Comissão Disciplinar.
Parágrafo Primeiro – Independentemente de publicação em boletim oficial, o controle de suspensões é responsabilidade do dirigente da equipe.
Parágrafo Segundo – A equipe que utilizar atleta irregular será

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

considerada perdedora, além de estar sujeita a outras penalidades aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Artigo 24 – O prazo para que os municípios apresentem representações com provas será:

I - Fase de grupos e finais: até as 17h do primeiro dia útil após o jogo;

II - Fase final municipal: até 3 (três) horas após o término do jogo.

Artigo 25 – A Justiça Desportiva será exercida pelos órgãos judicantes do município nas respectivas jurisdições.

Artigo 26 – Na final do campeonato, a Justiça Desportiva será exercida pela Comissão Disciplinar Especial de Justiça Desportiva.

Parágrafo Primeiro – Conforme o Artigo 217, §1º, da Constituição Federal, será necessário esgotar todas as instâncias da Justiça Desportiva antes de recorrer ao Poder Judiciário.

Parágrafo Segundo – O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares será conforme a legislação municipal.

XIV – DOS UNIFORMES E PUBLICIDADE

Artigo 27 – É obrigatório que o nome das equipes esteja impresso nas camisas dos atletas em todos os jogos.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas ou outros materiais improvisados para esse fim.

Parágrafo Segundo – É permitida a exibição de nomes ou logomarcas de patrocinadores, exceto propagandas de cunho político, fumo ou produtos incompatíveis com a prática esportiva.

Parágrafo Terceiro – Os membros da Comissão Técnica, bem como da área médica e massagista, estão proibidos de usar chinelos ou sandálias enquanto estiverem representando suas equipes. Shorts/bermudas só poderão ser usados se forem parte do uniforme.

Artigo 28 – Todos os jogadores devem usar uniformes idênticos, com camisas numeradas na frente e nas costas (números de 01 a 99). Os calções/calças devem ter numeração em uma das pernas correspondente ao número da camisa. Meias devem ser predominantemente de uma única cor.

Artigo 29 – Será impedida a participação das equipes cujos uniformes estejam em desacordo com as normas estabelecidas.

Artigo 30 – Qualquer publicidade no evento deve ser previamente autorizada pelo município, que terá lugar de destaque em todas as inserções, exceto nos uniformes das equipes participantes.

XV – DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO

Artigo 31 – No Cerimonial de Abertura, todas as equipes devem estar uniformizadas e participar com o número de atletas estabelecido pelo Comitê Dirigente.

Artigo 32 – Aos campeões, vice-campeões e 3º e 4º colocados na Fase Final municipal serão entregues troféus de posse definitiva e premiações em dinheiro, oferecidas pelo poder executivo municipal.

Artigo 33 – Medalhas serão entregues a todos os atletas e membros da comissão técnica classificados em 1º e 2º colocados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Parágrafo Primeiro- Premiação para o goleiro menos vazado e o artilheiro do campeonato.

Parágrafo Segundo- Durante o Cerimonial de Premiação, todos os atletas e membros da comissão técnica deverão estar devidamente uniformizados.

XVI – MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DISCIPLINAR DESPORTIVA

1 - Henrique Júlio Ferreira, RG: 33.946.672-8/SP
2 - Murilo Cirino Lopes, RG: 47.126.065-4/SP
3 - José Assis Alves Ribeiro, RG: 29.556.835-5/SP
4 - Elvis Rodrigues de Araújo, RG: 338.683.238-56/SP
5 - Carlos Roberto de Souza Morais, RG: 19.680.657-4/SP

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 – As competições do campeonato serão regidas por este regulamento e pelas Regras Oficiais da modalidade.

Parágrafo Primeiro – Os participantes do campeonato serão considerados conhecedores do Código de Justiça Desportiva do município e das disposições contidas neste Regulamento.

Parágrafo Segundo – Casos envolvendo reposicionamento de gênero seguirão os critérios do Comitê Olímpico Internacional.

Artigo 35 – O boletim (eletrônico ou impresso) emitido pelo Comitê Dirigente será o meio oficial de comunicação com os participantes, podendo ser complementado por comunicados em casos excepcionais.

Artigo 36 – Os órgãos promotores não se responsabilizam por acidentes com atletas antes, durante ou após os jogos, sendo responsabilidade das equipes zelar pela aptidão física e clínica dos atletas.

Artigo 37 – Ocorrendo agressão física seja por parte de atletas, comissão técnica, membros da equipe, ou que com ela esteja, etc, ficará o agressor suspenso pelo prazo de 02 (dois) anos, período este que não poderá participar de qualquer atividade esportiva do Município.

Artigo 38 – Casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Esporte e Lazer ou por seu representante e pelos membros da comissão municipal desportiva.

Artigo 39 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista – SP, 08 de janeiro de 2025.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeitura Municipal

JOSÉ ASSIS ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

O Município de Euclides da Cunha Paulista, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO autuado sob nº 01/2025 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 06/02/2025 – 08:00 horas - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 06/02/2025 às 08:30 horas - LOCAL: www.bllcompras.com. O edital poderá ser baixado gratuitamente em www.euclidesdacunha.sp.gov.br. Formalização de consultas e maiores informações: Setor de Licitações – Paço Municipal na Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – Fone (18) 99812-3451 – e-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br

Domingos Mente Lopes
Prefeito

.....

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

O Município de Euclides da Cunha Paulista, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO autuado sob nº 02/2025 visando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção (Corretiva e Preventiva) da Frota de Máquinas, Veículos e Equipamentos Oficiais do Município de Euclides da Cunha Paulista/SP e daqueles cedidos por outros órgãos, com utilização de cartão de pagamento magnético ou similar e disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos no Estado de São Paulo, compreendendo orçamento dos materiais e serviços para aprovação pela Administração Pública Municipal, de forma a garantir a operacionalização da Frota do Município. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 07/02/2025 08:00 horas - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 07/02/2025 às 08:30 horas - LOCAL: www.bllcompras.com. O edital poderá ser baixado gratuitamente em www.euclidesdacunha.sp.gov.br. Formalização de consultas e maiores informações: Setor de Licitações – Paço Municipal na Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – Fone (18) 99812-3451 – e-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br

Domingos Mente Lopes
Prefeito

.....